



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas, com a finalidade de substituir itens obsoletos ou desgastados pelo uso, bem como atender às demandas de manutenção, conservação e aprimoramento das infraestruturas físicas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA.

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O Município de Salvaterra/PA, através da Prefeitura Municipal, pretende contratar empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas, com a finalidade de substituir itens obsoletos ou desgastados pelo uso, bem como atender às demandas de manutenção, conservação e aprimoramento das infraestruturas físicas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA. Esta contratação será realizada com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2024, Decreto Municipal nº 03, de 13 de janeiro de 2025, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

2.2. A contratação será realizada com critério de menor preço por item, com fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Unidade Requiritante.

2.3. As especificações e os quantitativos encontram-se detalhados na tabela referencial deste Termo de Referência.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Os itens cujo valor total não ultrapasse R\$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente às micro e pequenas empresas (MPE), conforme o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Para os itens de natureza divisível que excedam esse valor, haverá cota exclusiva de 25% para MPE, conforme o art. 48, inciso III, da mesma Lei.

3.2. O fornecimento dos materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas, destinados a atender de forma contínua e eficiente as demandas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação, com possibilidade de prorrogação mediante justificativa por escrito da empresa contratada.

3.3. Especificações dos itens.

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Tipo I – até R\$ 80.000	CABO COBRE FLEXÍVEL 2,5MM	4451	METRO	R\$ 5,54	R\$ 24.658,54

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

2	Tipo I – até R\$ 80.000	CABO COBRE FLEXÍVEL 4,0MM	2861	METRO	R\$ 6,97	R\$ 19.941,17
3	Tipo I – até R\$ 80.000	CABO COBRE FLEXÍVEL 6,0MM	1909	METRO	R\$ 6,83	R\$ 13.038,47
4	Tipo I – até R\$ 80.000	CABO COBRE FLEXÍVEL 10MM	1272	METRO	R\$ 11,43	R\$ 14.538,96
5	Tipo I – até R\$ 80.000	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2 DE EMBUTIR	466	UNIDADE	R\$ 6,92	R\$ 3.224,72
6	Tipo I – até R\$ 80.000	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/24 DISJUNTORES (COM BARRAMENTO)	63	UNIDADE	R\$ 307,86	R\$ 19.395,18
7	Tipo I – até R\$ 80.000	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/36 DISJUNTORES (COM BARRAMENTO)	63	UNIDADE	R\$ 440,39	R\$ 27.744,57
8	Tipo I – até R\$ 80.000	CONDUITE CORRUGADO DE 1/2	1590	METRO	R\$ 3,10	R\$ 4.929,00
9	Tipo I – até R\$ 80.000	CONDUITE CORRUGADO DE 3/4	1590	METRO	R\$ 3,03	R\$ 4.817,70
10	Tipo I – até R\$ 80.000	CONDUITE CORRUGADO DE 1	1590	METRO	R\$ 3,57	R\$ 5.676,30
11	Tipo I – até R\$ 80.000	CONDUITE CORRUGADO DE 1 1/4	954	METRO	R\$ 1,74	R\$ 1.659,96
12	Tipo I – até R\$ 80.000	CONDUITE DE 1/2	530	METRO	R\$ 3,11	R\$ 1.648,30
13	Tipo I – até R\$ 80.000	CURVA ELETRODUTO DE 1 1/4 90°	190	UNIDADE	R\$ 13,76	R\$ 2.614,40
14	Tipo I – até R\$ 80.000	CURVA ELETRODUTO DE 1 90°	190	UNIDADE	R\$ 19,71	R\$ 3.744,90
15	Tipo I – até R\$ 80.000	CURVA ELETRODUTO DE 2 90°	190	UNIDADE	R\$ 14,25	R\$ 2.707,50
16	Tipo I – até R\$ 80.000	CURVA ELETRODUTO DE 1 1/2 90°	149	UNIDADE	R\$ 13,30	R\$ 1.981,70
17	Tipo I – até R\$ 80.000	CAIXA POLIFÁSICA PADRÃO CELPA	106	UNIDADE	R\$ 130,50	R\$ 13.833,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

18	Tipo I – até R\$ 80.000	CABO COBRE FLEX. TORCIDO 2X2,5MM	1590	METRO	R\$ 5,57	R\$ 8.856,30
19	Tipo I – até R\$ 80.000	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXASO 4X10MM	1060	METRO	R\$ 5,80	R\$ 6.148,00
20	Tipo I – até R\$ 80.000	CURVA ELETRODUTO PVC 90° 3/4	159	UNIDADE	R\$ 5,96	R\$ 947,64
21	Tipo I – até R\$ 80.000	CURVA ELETRODUTO PVC 135° 3/4	159	UNIDADE	R\$ 2,32	R\$ 368,88
22	Tipo I – até R\$ 80.000	CAPACITOR DE FASE 20UF	95	UNIDADE	R\$ 28,69	R\$ 2.725,55
23	Tipo I – até R\$ 80.000	CAPACITOR DE FASE 25UF	95	UNIDADE	R\$ 53,11	R\$ 5.045,45
24	Tipo I – até R\$ 80.000	CAPACITOR DE FASE 30UF	95	UNIDADE	R\$ 25,25	R\$ 2.398,75
25	Tipo I – até R\$ 80.000	CAPACITOR DE FASE 35UF	95	UNIDADE	R\$ 54,06	R\$ 5.135,70
26	Tipo I – até R\$ 80.000	CAPACITOR DE FASE 40UF	95	UNIDADE	R\$ 29,17	R\$ 2.771,15
27	Tipo I – até R\$ 80.000	CAPACITOR DE FASE 45UF	95	UNIDADE	R\$ 25,86	R\$ 2.456,70
28	Tipo I – até R\$ 80.000	CAPACITOR DE FASE 50UF	95	UNIDADE	R\$ 74,27	R\$ 7.055,65
29	Tipo I – até R\$ 80.000	CAPACITOR DE FASE 55UF	95	UNIDADE	R\$ 32,12	R\$ 3.051,40
30	Tipo I – até R\$ 80.000	CAPACITOR DE FASE 60UF	95	UNIDADE	R\$ 81,25	R\$ 7.718,75
31	Tipo I – até R\$ 80.000	CAPACITOR DE FASE 70UF	95	UNIDADE	R\$ 51,83	R\$ 4.923,85
32	Tipo I – até R\$ 80.000	CHAVE MAGNÉTICA TRIFASICA 7,5CV	8	UNIDADE	R\$ 268,29	R\$ 2.146,32
33	Tipo I – até R\$ 80.000	CHAVE MAGNÉTICA TRIFASICA 10CV	12	UNIDADE	R\$ 222,62	R\$ 2.671,44
34	Tipo I – até R\$ 80.000	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40A	43	UNIDADE	R\$ 15,35	R\$ 660,05
35	Tipo I – até R\$ 80.000	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	43	UNIDADE	R\$ 12,16	R\$ 522,88
36	Tipo I – até R\$ 80.000	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40A	43	UNIDADE	R\$ 47,23	R\$ 2.030,89

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

37	Tipo I – até R\$ 80.000	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20A	43	UNIDADE	R\$ 35,74	R\$ 1.536,82
38	Tipo I – até R\$ 80.000	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32A	43	UNIDADE	R\$ 39,49	R\$ 1.698,07
39	Tipo I – até R\$ 80.000	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 20A	32	UNIDADE	R\$ 68,47	R\$ 2.191,04
40	Tipo I – até R\$ 80.000	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32A	37	UNIDADE	R\$ 41,56	R\$ 1.537,72
41	Tipo I – até R\$ 80.000	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40A	37	UNIDADE	R\$ 61,86	R\$ 2.288,82
42	Tipo I – até R\$ 80.000	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A	37	UNIDADE	R\$ 66,16	R\$ 2.447,92
43	Tipo I – até R\$ 80.000	DISJUNTOR 1P - 10 A 30A PADRÃO DIN	37	UNIDADE	R\$ 8,81	R\$ 325,97
44	Tipo I – até R\$ 80.000	DISJUNTOR 2P - 10 A 30A PADRÃO DIN	37	UNIDADE	R\$ 22,23	R\$ 822,51
45	Tipo I – até R\$ 80.000	DISJUNTOR 3P - 10 A 30A PADRÃO DIN	37	UNIDADE	R\$ 26,45	R\$ 978,65
46	Tipo I – até R\$ 80.000	TUBO ELETRODUTO PVC DE 3/4	106	UNIDADE	R\$ 16,01	R\$ 1.697,06
47	Tipo I – até R\$ 80.000	TUBO ELETRODUTO PVC DE 1	106	UNIDADE	R\$ 25,05	R\$ 2.655,30
48	Tipo I – até R\$ 80.000	ISOLADORES DE CERAMICA ROLDANA 72X72	63	UNIDADE	R\$ 7,23	R\$ 455,49
49	Tipo I – até R\$ 80.000	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 3P 10A 4X2	149	UNIDADE	R\$ 11,13	R\$ 1.658,37
50	Tipo I – até R\$ 80.000	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	149	UNIDADE	R\$ 14,34	R\$ 2.136,66
51	Tipo I – até R\$ 80.000	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + TOMADA	149	UNIDADE	R\$ 24,60	R\$ 3.665,40
52	Tipo I – até R\$ 80.000	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	149	UNIDADE	R\$ 21,45	R\$ 3.196,05
53	Tipo I – até R\$ 80.000	INTERRUPTOR SIMPLES 4X2	149	UNIDADE	R\$ 12,82	R\$ 1.910,18

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

54	Tipo I – até R\$ 80.000	LÂMPADA LED DE 40W	265	UNIDADE	R\$ 73,06	R\$ 19.360,90
55	Tipo I – até R\$ 80.000	LÂMPADA DE LED TUBULAR 10W BIVOLT	149	UNIDADE	R\$ 20,73	R\$ 3.088,77
56	Tipo I – até R\$ 80.000	LÂMPADA BRANCA SIMPLES 1X20M	149	UNIDADE	R\$ 7,39	R\$ 1.101,11
57	Tipo I – até R\$ 80.000	LUMINÁRIA TIPO PLAFON	84	UNIDADE	R\$ 68,71	R\$ 5.771,64
58	Tipo I – até R\$ 80.000	LUMINÁRIA BRANCA SIMPLES 1X20 M	149	UNIDADE	R\$ 63,35	R\$ 9.439,15
59	Tipo I – até R\$ 80.000	LUMINÁRIA BRANCA SIMPLES 1X40M	149	UNIDADE	R\$ 25,80	R\$ 3.844,20
60	Tipo I – até R\$ 80.000	LUVA ELETRODUTO PVC DE 1 1/2	169	UNIDADE	R\$ 5,01	R\$ 846,69
61	Tipo I – até R\$ 80.000	LUVA ELETRODUTO PVC DE 1 1/4	169	UNIDADE	R\$ 16,57	R\$ 2.800,33
62	Tipo I – até R\$ 80.000	LUVA ELETRODUTO PVC DE 1	169	UNIDADE	R\$ 0,52	R\$ 87,88
63	Tipo I – até R\$ 80.000	LUVA ELETRODUTO PVC DE 2	149	UNIDADE	R\$ 3,98	R\$ 593,02
64	Tipo I – até R\$ 80.000	TUBO ELETRODUTO PVC DE 1 1/4	149	UNIDADE	R\$ 33,73	R\$ 5.025,77
65	Tipo I – até R\$ 80.000	LUVA ELETRODUTO PVC DE 3/4	169	UNIDADE	R\$ 11,08	R\$ 1.872,52
66	Tipo I – até R\$ 80.000	QUADRO P/6, 08 DIJUNTORES	32	UNIDADE	R\$ 28,83	R\$ 922,56
67	Tipo I – até R\$ 80.000	TUBO GALVANIZADODE 1 POR 2,65MM DE ESPESSURA	212	UNIDADE	R\$ 176,00	R\$ 37.312,00
68	Tipo I – até R\$ 80.000	TUBO GALVANIZADO DE 1 1/4	116	UNIDADE	R\$ 257,30	R\$ 29.846,80
69	Tipo I – até R\$ 80.000	TUBO GALVANIZADO DE 1 1/2	116	UNIDADE	R\$ 260,19	R\$ 30.182,04

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

70	Tipo I – até R\$ 80.000	TUBO GALVANIZADO DE 2	116	UNIDADE	R\$ 221,67	R\$ 25.713,72
71	Tipo I – até R\$ 80.000	TUBO GALVANIZADO DE 4	149	UNIDADE	R\$ 469,61	R\$ 69.971,89
72	Tipo I – até R\$ 80.000	ARAME RECOCIDO	169	QUILO	R\$ 13,20	R\$ 2.230,80
73	Tipo I – até R\$ 80.000	ADESIVO PLÁSTICO 75GR	149	UNIDADE	R\$ 15,97	R\$ 2.379,53
74	Tipo I – até R\$ 80.000	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 25MM	63	UNIDADE	R\$ 20,19	R\$ 1.271,97
75	Tipo I – até R\$ 80.000	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 32MM	63	UNIDADE	R\$ 23,72	R\$ 1.494,36
76	Tipo I – até R\$ 80.000	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 40MM	63	UNIDADE	R\$ 38,44	R\$ 2.421,72
77	Tipo I – até R\$ 80.000	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 50MM	63	UNIDADE	R\$ 42,76	R\$ 2.693,88
78	Tipo I – até R\$ 80.000	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 60 MM	265	UNIDADE	R\$ 15,01	R\$ 3.977,65
79	Tipo I – até R\$ 80.000	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 25MM	265	UNIDADE	R\$ 1,45	R\$ 384,25
80	Tipo I – até R\$ 80.000	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 32MM	265	UNIDADE	R\$ 5,25	R\$ 1.391,25
81	Tipo I – até R\$ 80.000	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 40MM	265	UNIDADE	R\$ 1,29	R\$ 341,85
82	Tipo I – até R\$ 80.000	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 50MM	265	UNIDADE	R\$ 2,68	R\$ 710,20
83	Tipo I – até R\$ 80.000	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 85MM	137	UNIDADE	R\$ 9,82	R\$ 1.345,34
84	Tipo I – até R\$ 80.000	ANCINHO	74	UNIDADE	R\$ 13,61	R\$ 1.007,14
85	Tipo I – até R\$ 80.000	BALDE PARA PINTURA	63	UNIDADE	R\$ 18,58	R\$ 1.170,54
86	Tipo I – até R\$ 80.000	BANDEJA PARA PINTURA.	63	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 1.260,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

87	Tipo I – até R\$ 80.000	BROCHA PARA CAIAÇÃO	63	UNIDADE	R\$ 10,95	R\$ 689,85
88	Tipo I – até R\$ 80.000	BROCHA INVERNIZADA GRANDE	63	UNIDADE	R\$ 7,61	R\$ 479,43
89	Tipo I – até R\$ 80.000	ARGAMASSA PCT DE 20 KG	424	PACOTE	R\$ 45,81	R\$ 19.423,44
90	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	AZULEIJO BRANCO - COTA PRINCIPAL	1961	METRO QUADRO	R\$ 42,97	R\$ 84.264,17
91	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	AZULEIJO BRANCO - COTA RESERVADA	653	METRO QUADRO	R\$ 42,97	R\$ 28.059,41
92	Tipo I – até R\$ 80.000	ÁGUA RAZ DE 5 LITRO	53	GALÃO	R\$ 118,97	R\$ 6.305,41
93	Tipo I – até R\$ 80.000	TOMADA EMBUTIR 2P+T .	212	UNIDADE	R\$ 198,57	R\$ 42.096,84
94	Tipo I – até R\$ 80.000	TOMADA PARA AR CONDICIONADO.	63	UNIDADE	R\$ 13,95	R\$ 878,85
95	Tipo I – até R\$ 80.000	CADEADO 40 MM	127	UNIDADE	R\$ 42,10	R\$ 5.346,70
96	Tipo I – até R\$ 80.000	CADEADO 50 MM	127	UNIDADE	R\$ 43,99	R\$ 5.586,73
97	Tipo I – até R\$ 80.000	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS	22	UNIDADE	R\$ 476,73	R\$ 10.488,06
98	Tipo I – até R\$ 80.000	CHAPA GALVANIZADA 60 CM (ZINCO)	275	METRO	R\$ 56,00	R\$ 15.400,00
99	Tipo I – até R\$ 80.000	CHAPA DE ALUMÍNIO LISA.	37	FOLHA	R\$ 725,02	R\$ 26.825,74
100	Tipo I – até R\$ 80.000	CHAPA MÉTALICA 0,80M X 0,5M , DE 1MM	32	FOLHA	R\$ 62,79	R\$ 2.009,28
101	Tipo I – até R\$ 80.000	AREIA GROSSA.	218	METRO CÚBICO	R\$ 193,90	R\$ 42.270,20
102	Tipo I – até R\$ 80.000	SEIXO FINO.	218	METRO CÚBICO	R\$ 283,33	R\$ 61.765,94
103	Tipo I – até R\$ 80.000	SEIXO GROSSO.	218	METRO CÚBICO	R\$ 204,13	R\$ 44.500,34
104	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	CIMENTO SACO 50 KG - COTA PRINCIPAL	4356	SACO	R\$ 65,88	R\$ 286.973,28

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

105	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	CIMENTO SACO 50 KG - COTA RESERVADA	1452	SACO	R\$ 65,88	R\$ 95.657,76
106	Tipo I – até R\$ 80.000	DOBRADIÇA NA COR PRETA	159	UNIDADE	R\$ 11,28	R\$ 1.793,52
107	Tipo I – até R\$ 80.000	ENGATE DE 40CM	58	UNIDADE	R\$ 9,92	R\$ 575,36
108	Tipo I – até R\$ 80.000	ENGATE DE 50CM	58	UNIDADE	R\$ 13,55	R\$ 785,90
109	Tipo I – até R\$ 80.000	ESCOVA DE AÇO	43	UNIDADE	R\$ 15,80	R\$ 679,40
110	Tipo I – até R\$ 80.000	ESPÁTULA MÉDIA	43	UNIDADE	R\$ 11,42	R\$ 491,06
111	Tipo I – até R\$ 80.000	FECHADURA STAM 1801/21	401	UNIDADE	R\$ 41,59	R\$ 16.677,59
112	Tipo I – até R\$ 80.000	FECHADURAS STAM 1820/22	401	UNIDADE	R\$ 35,83	R\$ 14.367,83
113	Tipo I – até R\$ 80.000	FECHADURA PARA PORTA DO BANHEIRO	169	UNIDADE	R\$ 19,15	R\$ 3.236,35
114	Tipo I – até R\$ 80.000	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA	169	UNIDADE	R\$ 71,57	R\$ 12.095,33
115	Tipo I – até R\$ 80.000	FECHADURA PARA PORTA INTERNA	169	UNIDADE	R\$ 60,25	R\$ 10.182,25
116	Tipo I – até R\$ 80.000	FERRO 1/4 CA 50 VARA 12M	339	UNIDADE	R\$ 19,43	R\$ 6.586,77
117	Tipo I – até R\$ 80.000	FERRO 4.2 CA 60 VARA 12M	339	UNIDADE	R\$ 11,01	R\$ 3.732,39
118	Tipo I – até R\$ 80.000	FERRO CP 1/2 CA - 50 VARA 12M	190	UNIDADE	R\$ 67,27	R\$ 12.781,30
119	Tipo I – até R\$ 80.000	FERRO CP 3/8 CA - 50 VARA 12M	190	UNIDADE	R\$ 71,04	R\$ 13.497,60
120	Tipo I – até R\$ 80.000	FERRO CP 5/16	296	UNIDADE	R\$ 29,37	R\$ 8.693,52
121	Tipo I – até R\$ 80.000	FERROLHO REDONDO 4	190	UNIDADE	R\$ 25,25	R\$ 4.797,50
122	Tipo I – até R\$ 80.000	FERROLHO REDONDO 5	190	UNIDADE	R\$ 8,38	R\$ 1.592,20
123	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	FORRO EM PVC - COTA PRINCIPAL	4356	METRO QUADRO	R\$ 73,49	R\$ 320.122,44

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

124	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	FORRO EM PVC - COTA RESERVADA	1452	METRO QUADRO	R\$ 73,49	R\$ 106.707,48
125	Tipo I – até R\$ 80.000	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MM	106	UNIDADE	R\$ 5,81	R\$ 615,86
126	Tipo I – até R\$ 80.000	FITA ZEBRADA 70MM X 200MTS	6	UNIDADE	R\$ 24,00	R\$ 144,00
127	Tipo I – até R\$ 80.000	JOELHO DE 20MM	180	UNIDADE	R\$ 1,97	R\$ 354,60
128	Tipo I – até R\$ 80.000	JOELHO DE 25MM 3/4	180	UNIDADE	R\$ 7,00	R\$ 1.260,00
129	Tipo I – até R\$ 80.000	JOELHO DE 32MM 1	180	UNIDADE	R\$ 6,71	R\$ 1.207,80
130	Tipo I – até R\$ 80.000	JOELHO DE 40MM 1 1/4	180	UNIDADE	R\$ 3,47	R\$ 624,60
131	Tipo I – até R\$ 80.000	JOELHO DE 50MM	180	UNIDADE	R\$ 11,45	R\$ 2.061,00
132	Tipo I – até R\$ 80.000	JOELHO DE 60MM	180	UNIDADE	R\$ 39,01	R\$ 7.021,80
133	Tipo I – até R\$ 80.000	JOELHO DE 85MM	180	UNIDADE	R\$ 57,57	R\$ 10.362,60
134	Tipo I – até R\$ 80.000	JOELHO DE 25 LRS (AZUL) C/ROSCA DE METAL P/SAÍDA DE 1/2	127	UNIDADE	R\$ 2,23	R\$ 283,21
135	Tipo I – até R\$ 80.000	JOELHO PVC 40MM - LS	159	UNIDADE	R\$ 9,37	R\$ 1.489,83
136	Tipo I – até R\$ 80.000	JOELHO PVC 50MM - LS	95	UNIDADE	R\$ 10,11	R\$ 960,45
137	Tipo I – até R\$ 80.000	JOELHO PVC 75MM - LS	84	UNIDADE	R\$ 10,96	R\$ 920,64
138	Tipo I – até R\$ 80.000	JOELHO PVC 100 MM - LS	63	UNIDADE	R\$ 14,57	R\$ 917,91
139	Tipo I – até R\$ 80.000	LAJOTA TIPO PEI 5 40X40	1606	METRO QUADRO	R\$ 37,13	R\$ 59.630,78
140	Tipo I – até R\$ 80.000	LAJOTA CERÂMICA - PEI IV	1606	METRO QUADRO	R\$ 42,34	R\$ 67.998,04
141	Tipo I – até R\$ 80.000	LÂMINA DE SERRA	32	UNIDADE	R\$ 18,54	R\$ 593,28
142	Tipo I – até R\$ 80.000	LAVATÓRIO DE LOUÇA	149	UNIDADE	R\$ 238,00	R\$ 35.462,00
143	Tipo I – até R\$ 80.000	LIXA PARA FERRO Nº80	265	FOLHA	R\$ 3,08	R\$ 816,20

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

144	Tipo I – até R\$ 80.000	LIXA PARA MADEIRA Nº120	275	FOLHA	R\$ 3,80	R\$ 1.045,00
145	Tipo I – até R\$ 80.000	LIXA PARA PAREDE Nº80	275	FOLHA	R\$ 1,03	R\$ 283,25
146	Tipo I – até R\$ 80.000	LIXA PARA PAREDE Nº60	265	FOLHA	R\$ 1,70	R\$ 450,50
147	Tipo I – até R\$ 80.000	LIXA PARA PAREDE DE GRÃO 80	286	FOLHA	R\$ 2,80	R\$ 800,80
148	Tipo I – até R\$ 80.000	LIXA PARA PAREDE DE GRÃO 120	286	FOLHA	R\$ 3,62	R\$ 1.035,32
149	Tipo I – até R\$ 80.000	MASSA DUREPOX	169	UNIDADE	R\$ 19,65	R\$ 3.320,85
150	Tipo I – até R\$ 80.000	MANTA DE FIBRA	424	METRO	R\$ 28,93	R\$ 12.266,32
151	Tipo I – até R\$ 80.000	MASSA ACRILICA - LATÃO 25 KG	212	UNIDADE	R\$ 206,68	R\$ 43.816,16
152	Tipo I – até R\$ 80.000	MASSA CORRIDA - LATÃO 25 KG	212	UNIDADE	R\$ 78,27	R\$ 16.593,24
153	Tipo I – até R\$ 80.000	MASSA PVA, 18 LT	127	UNIDADE	R\$ 97,64	R\$ 12.400,28
154	Tipo I – até R\$ 80.000	MICTÓRIO INDIVIDUAL EM LOUÇA	84	UNIDADE	R\$ 297,77	R\$ 25.012,68
155	Tipo I – até R\$ 80.000	PARAFUSO AUTO TARRACHANTE 4,2X25MM (PACOTE COM 500)	32	UNIDADE	R\$ 54,86	R\$ 1.755,52
156	Tipo I – até R\$ 80.000	PIA INOX DE DUAS CUBAS	95	UNIDADE	R\$ 550,47	R\$ 52.294,65
157	Tipo I – até R\$ 80.000	PIA INOX DE UMA CUBAE AÇO INOX C/TORN. SIFÃO E VALVULA(1,00M)	95	UNIDADE	R\$ 208,19	R\$ 19.778,05
158	Tipo I – até R\$ 80.000	PINCEIS DE 1	169	UNIDADE	R\$ 4,12	R\$ 696,28
159	Tipo I – até R\$ 80.000	PISO DE BORRACHA TÁTIL (KIT 16 PLACAS)	144	UNIDADE	R\$ 333,65	R\$ 48.045,60
160	Tipo I – até R\$ 80.000	PISO TÁTIL DIRECIONAL NA COR AMARELA 25X25 (KIT 16 PLACAS)	84	UNIDADE	R\$ 85,90	R\$ 7.215,60

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

161	Tipo I – até R\$ 80.000	PENEIRA ARO 55 P/AREIA	74	UNIDADE	R\$ 22,49	R\$ 1.664,26
162	Tipo I – até R\$ 80.000	PREGO 2X11	212	QUILO	R\$ 25,07	R\$ 5.314,84
163	Tipo I – até R\$ 80.000	PREGO 2X12	212	QUILO	R\$ 23,23	R\$ 4.924,76
164	Tipo I – até R\$ 80.000	PREGO 3X9	212	QUILO	R\$ 23,98	R\$ 5.083,76
165	Tipo I – até R\$ 80.000	REGISTRO DE 1 ^{1/2}	63	UNIDADE	R\$ 98,06	R\$ 6.177,78
166	Tipo I – até R\$ 80.000	REGISTRO DE 1 ^{1/4}	63	UNIDADE	R\$ 50,42	R\$ 3.176,46
167	Tipo I – até R\$ 80.000	REGISTRO DE 1	53	UNIDADE	R\$ 26,08	R\$ 1.382,24
168	Tipo I – até R\$ 80.000	REGISTRO DE 2	63	UNIDADE	R\$ 99,11	R\$ 6.243,93
169	Tipo I – até R\$ 80.000	REGISTRO DE 25	63	UNIDADE	R\$ 19,19	R\$ 1.208,97
170	Tipo I – até R\$ 80.000	REGISTRO DE 85	53	UNIDADE	R\$ 131,96	R\$ 6.993,88
171	Tipo I – até R\$ 80.000	REJUNTE PACOTE DE 5 KG (CORES VARIADAS)	212	UNIDADE	R\$ 28,27	R\$ 5.993,24
172	Tipo I – até R\$ 80.000	ROLOS DE PINTURA DE ESPONJA- TAMANHO GRANDE	190	UNIDADE	R\$ 10,82	R\$ 2.055,80
173	Tipo I – até R\$ 80.000	ROLOS DE PINTURA DE ESPONJA- TAMANHO MÉDIO	190	UNIDADE	R\$ 6,07	R\$ 1.153,30
174	Tipo I – até R\$ 80.000	ROLOS DE PINTURA DE ESPONJA- TAMANHO PEQUENO	190	UNIDADE	R\$ 2,10	R\$ 399,00
175	Tipo I – até R\$ 80.000	ROLOS DE PINTURA DE LÃ- TAMANHO GRANDE	190	UNIDADE	R\$ 23,64	R\$ 4.491,60
176	Tipo I – até R\$ 80.000	ROLOS DE PINTURA DE LÃ TAMANHO 9CM	190	UNIDADE	R\$ 17,32	R\$ 3.290,80
177	Tipo I – até R\$ 80.000	REBITE POP () CAIXA COM 100 PEÇAS)	43	UNIDADE	R\$ 27,11	R\$ 1.165,73

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

178	Tipo I – até R\$ 80.000	SERRA STARRET.	127	UNIDADE	R\$ 14,98	R\$ 1.902,46
179	Tipo I – até R\$ 80.000	LUVAS DE COURO	63	PAR	R\$ 21,37	R\$ 1.346,31
180	Tipo I – até R\$ 80.000	LUVAS PIGMENTADAS	63	PAR	R\$ 6,86	R\$ 432,18
181	Tipo I – até R\$ 80.000	TRENA 100 METROS	8	UNIDADE	R\$ 85,97	R\$ 687,76
182	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	TELHA BRASILIT 2,44M X 0,50 CM - COTA PRINCIPAL	2396	UNIDADE	R\$ 27,35	R\$ 65.530,60
183	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	TELHA BRASILIT 2,44M X 0,50 CM - COTA RESERVADA	798	UNIDADE	R\$ 27,35	R\$ 21.825,30
184	Tipo I – até R\$ 80.000	TUBO EM PVC - JS - 20MM	180	UNIDADE	R\$ 20,22	R\$ 3.639,60
185	Tipo I – até R\$ 80.000	TUBO EM PVC - JS - 25MM	180	UNIDADE	R\$ 15,74	R\$ 2.833,20
186	Tipo I – até R\$ 80.000	TUBO EM PVC - JS - 32MM	180	UNIDADE	R\$ 32,96	R\$ 5.932,80
187	Tipo I – até R\$ 80.000	TUBO EM PVC - 40MM (LS)	180	UNIDADE	R\$ 80,95	R\$ 14.571,00
188	Tipo I – até R\$ 80.000	TUBO EM PVC - 50MM (LS)	180	UNIDADE	R\$ 102,63	R\$ 18.473,40
189	Tipo I – até R\$ 80.000	TUBO EM PVC - 75MM (LS)	180	UNIDADE	R\$ 149,17	R\$ 26.850,60
190	Tipo I – até R\$ 80.000	TUBO EM PVC - 100MM (LS)	180	UNIDADE	R\$ 153,87	R\$ 27.696,60
191	Tipo I – até R\$ 80.000	TÊ EM PVC - 20MM-LH	90	UNIDADE	R\$ 1,12	R\$ 100,80
192	Tipo I – até R\$ 80.000	TÊ EM PVC - 25MM-LH	90	UNIDADE	R\$ 1,40	R\$ 126,00
193	Tipo I – até R\$ 80.000	TÊ EM PVC - 32MM-LH	90	UNIDADE	R\$ 2,79	R\$ 251,10
194	Tipo I – até R\$ 80.000	TÊ PVC 40MM - LS	90	UNIDADE	R\$ 5,67	R\$ 510,30
195	Tipo I – até R\$ 80.000	TÊ PVC 50MM - LS	90	UNIDADE	R\$ 10,76	R\$ 968,40
196	Tipo I – até R\$ 80.000	TÊ PVC 75MM - LS	63	UNIDADE	R\$ 10,56	R\$ 665,28
197	Tipo I – até R\$ 80.000	TÊ PVC 100MM - LS	63	UNIDADE	R\$ 10,65	R\$ 670,95
198	Tipo I – até R\$ 80.000	THINNER 5 LITROS	90	UNIDADE	R\$ 123,93	R\$ 11.153,70

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

199	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	TIJOLO CERAMICO C/6 FUROS - MILHEIRO - COTA PRINCIPAL	76	MILHEIRO	R\$ 1.067,81	R\$ 81.153,56
200	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	TIJOLO CERAMICO C/6 FUROS - MILHEIRO - COTA RESERVADA	25	MILHEIRO	R\$ 1.067,81	R\$ 26.695,25
201	Tipo I – até R\$ 80.000	TINTAS ACRILICAS 1ª LINHA, (SEMI BRILHO) 18 L	106	UNIDADE	R\$ 335,10	R\$ 35.520,60
202	Tipo I – até R\$ 80.000	TINTAS ACRILICAS 1ª LINHA, (FOSCO) 18L	106	UNIDADE	R\$ 104,67	R\$ 11.095,02
203	Tipo I – até R\$ 80.000	TINTA ESMALTE SINTÉTICA	106	UNIDADE	R\$ 99,04	R\$ 10.498,24
204	Tipo I – até R\$ 80.000	TINTA BRANCA PVC	106	UNIDADE	R\$ 72,35	R\$ 7.669,10
205	Tipo I – até R\$ 80.000	TINTA CORAL (CORES VARIADAS)	116	UNIDADE	R\$ 155,33	R\$ 18.018,28
206	Tipo I – até R\$ 80.000	TINTA EPOXI 3,6 L	106	UNIDADE	R\$ 145,00	R\$ 15.370,00
207	Tipo I – até R\$ 80.000	TORNEIRA PARA JARDIM	159	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 636,00
208	Tipo I – até R\$ 80.000	TRELICE DE 12 M	430	UNIDADE	R\$ 113,67	R\$ 48.878,10
209	Tipo I – até R\$ 80.000	UNIÃO DE 25MM	95	UNIDADE	R\$ 8,50	R\$ 807,50
210	Tipo I – até R\$ 80.000	UNIÃO DE 32MM	95	UNIDADE	R\$ 25,36	R\$ 2.409,20
211	Tipo I – até R\$ 80.000	UNIÃO DE 40MM	95	UNIDADE	R\$ 23,10	R\$ 2.194,50
212	Tipo I – até R\$ 80.000	UNIÃO DE 50MM	95	UNIDADE	R\$ 41,43	R\$ 3.935,85
213	Tipo I – até R\$ 80.000	UNIÃO DE 60MM	95	UNIDADE	R\$ 61,67	R\$ 5.858,65
214	Tipo I – até R\$ 80.000	VARA DE CANO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	318	UNIDADE	R\$ 32,00	R\$ 10.176,00
215	Tipo I – até R\$ 80.000	VARA DE CANO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	318	UNIDADE	R\$ 50,77	R\$ 16.144,86

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

216	Tipo I – até R\$ 80.000	VARA DE CANO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	318	UNIDADE	R\$ 60,58	R\$ 19.264,44
217	Tipo I – até R\$ 80.000	VARA DE CANO PVC DE 20MM	318	UNIDADE	R\$ 15,67	R\$ 4.983,06
218	Tipo I – até R\$ 80.000	VARA DE CANO PVC DE 25MM	318	UNIDADE	R\$ 22,84	R\$ 7.263,12
219	Tipo I – até R\$ 80.000	VARA DE CANO PVC DE 32MM	318	UNIDADE	R\$ 43,63	R\$ 13.874,34
220	Tipo I – até R\$ 80.000	VARA DE CANO PVC DE 40MM	318	UNIDADE	R\$ 63,92	R\$ 20.326,56
221	Tipo I – até R\$ 80.000	VARA DE CANO PVC DE 50MM	318	UNIDADE	R\$ 89,93	R\$ 28.597,74
222	Tipo I – até R\$ 80.000	VARA DE CANO PVC DE 60MM	319	UNIDADE	R\$ 148,56	R\$ 47.390,64
223	Tipo I – até R\$ 80.000	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	106	UNIDADE	R\$ 426,26	R\$ 45.183,56
224	Tipo I – até R\$ 80.000	VALVULA PARA LAVATORIO PIA INOX	74	UNIDADE	R\$ 28,75	R\$ 2.127,50
225	Tipo I – até R\$ 80.000	VEDANEL PARA VASO SANITÁRIO	116	UNIDADE	R\$ 7,95	R\$ 922,20
226	Tipo I – até R\$ 80.000	CARRO DE MÃO GALVANIZADO	74	UNIDADE	R\$ 175,84	R\$ 13.012,16
227	Tipo I – até R\$ 80.000	CAMARA DE AR P/PNEU DE CARRO DE MÃO	63	UNIDADE	R\$ 21,74	R\$ 1.369,62
228	Tipo I – até R\$ 80.000	PNEU DE BORRACHA PARA CARRO DE MÃO	63	UNIDADE	R\$ 44,25	R\$ 2.787,75
229	Tipo I – até R\$ 80.000	COLHER DE PEDREIRO	74	UNIDADE	R\$ 19,77	R\$ 1.462,98
230	Tipo I – até R\$ 80.000	DRAGA CAVADEIRA ARTICULADA	26	UNIDADE	R\$ 66,33	R\$ 1.724,58
231	Tipo I – até R\$ 80.000	ENXADA LAMINA LARGA	53	UNIDADE	R\$ 60,07	R\$ 3.183,71
232	Tipo I – até R\$ 80.000	ENXADECO DE LAMINA GROSSA	53	UNIDADE	R\$ 53,42	R\$ 2.831,26
233	Tipo I – até R\$ 80.000	FOICE P/ROSAGEM	53	UNIDADE	R\$ 59,50	R\$ 3.153,50
234	Tipo I – até R\$ 80.000	LIMA DE AÇO	190	UNIDADE	R\$ 10,90	R\$ 2.071,00
235	Tipo I – até R\$ 80.000	MACHADO	43	UNIDADE	R\$ 73,59	R\$ 3.164,37

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

236	Tipo I – até R\$ 80.000	PICARETA	53	UNIDADE	R\$ 94,66	R\$ 5.016,98
237	Tipo I – até R\$ 80.000	VASSOURA AÇO TIPO GUARDANI	180	UNIDADE	R\$ 42,27	R\$ 7.608,60
238	Tipo I – até R\$ 80.000	TABUA DE 15CM X 2,5CM X 5M	159	DÚZIA	R\$ 313,71	R\$ 49.879,89
239	Tipo I – até R\$ 80.000	MARTELO COM CABO DE MADEIRA 25MM	43	UNIDADE	R\$ 41,89	R\$ 1.801,27
240	Tipo I – até R\$ 80.000	CAL HIDRATADA 8 KG	359	UNIDADE	R\$ 20,37	R\$ 7.312,83
241	Tipo I – até R\$ 80.000	PIA INOX DE UMA CUBA DE AÇO INOX C/TORN. SIFÃO E VALVL. (1,50M)	84	UNIDADE	R\$ 237,75	R\$ 19.971,00
242	Tipo I – até R\$ 80.000	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 4X10MM	954	METRO	R\$ 9,70	R\$ 9.253,80
243	Tipo I – até R\$ 80.000	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 60.	318	UNIDADE	R\$ 14,12	R\$ 4.490,16

VALOR TOTAL R\$

R\$ 3.188.783,16

3.4. A caracterização do objeto como comum está justificada no Estudo Técnico Preliminar.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Secretaria Municipal de Saúde

4.1.1. A presente contratação se justifica pela necessidade contínua de aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas, com o objetivo de atender às demandas relacionadas à substituição de itens obsoletos, danificados ou desgastados pelo uso nas unidades e prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Salvaterra/PA.

4.1.2. Considerando que a infraestrutura física desempenha papel fundamental na garantia da qualidade e segurança dos serviços de saúde ofertados à população, torna-se imprescindível a realização de manutenções corretivas e preventivas de forma contínua, a fim de preservar as condições adequadas de funcionamento dos espaços, assegurar o bem-estar dos servidores e usuários, e atender aos requisitos mínimos de salubridade, acessibilidade e segurança.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

4.1.3. Além disso, a aquisição planejada desses materiais visa evitar paralisações nos atendimentos, bem como reduzir custos com contratações emergenciais, promovendo economicidade e eficiência na gestão pública.

4.1.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos referidos itens é medida necessária e urgente para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o interesse público e os princípios da administração pública.

4.2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

4.2.1. A presente contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Salvaterra/PA em adquirir materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas, destinados à substituição de itens obsoletos ou desgastados pelo uso, bem como ao atendimento das demandas rotineiras de manutenção, conservação e melhorias das estruturas físicas sob responsabilidade deste órgão.

4.2.2. Considerando que as instalações da Secretaria demandam constante manutenção e aprimoramento para garantir condições adequadas de trabalho e segurança aos servidores, a aquisição desses materiais se mostra imprescindível para assegurar o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria.

4.2.3. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva dos espaços físicos, incluindo instalações elétricas, hidráulicas e estruturas diversas, é essencial para o cumprimento das metas e diretrizes ambientais, permitindo o adequado armazenamento de materiais, segurança de equipamentos, e funcionamento de setores técnicos e operacionais.

4.2.4. Portanto, a contratação ora proposta é fundamental para manter a infraestrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente operando de forma eficiente e segura, contribuindo diretamente para a continuidade dos serviços públicos ambientais prestados à população de Salvaterra.

4.3. Secretaria Municipal de Assistência Social

4.3.1. A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos e ferramentas, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Salvaterra/PA.

4.3.2. A demanda se faz necessária considerando a constante necessidade de manutenção, conservação, substituição de itens obsoletos ou desgastados pelo tempo e uso contínuo, bem como de melhorias nas estruturas físicas dos prédios públicos vinculados à referida Secretaria. Tais ações visam garantir a segurança, a funcionalidade e a adequada prestação dos serviços públicos voltados à população em situação de vulnerabilidade social.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

4.3.3. Destaca-se que muitos dos equipamentos e instalações atualmente em uso já apresentam sinais evidentes de desgaste, comprometendo o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria. Além disso, a ausência de materiais e ferramentas adequadas pode acarretar atrasos nas manutenções corretivas e preventivas, dificultando o pleno atendimento das demandas da população.

4.3.4. Dessa forma, a aquisição pretendida é essencial para assegurar o bom funcionamento das unidades assistenciais, a conservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados à comunidade, observando os princípios da eficiência e da economicidade na Administração Pública.

4.3.5. Assim, justifica-se plenamente a aquisição dos materiais supracitados, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Salvaterra/PA.

4.4. Secretaria Municipal de Educação

4.4.1. A presente justificativa tem como objetivo respaldar a **aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas**, com vistas a atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra/PA**.

4.4.2. Considerando a importância da conservação, manutenção e melhoria contínua das estruturas físicas das unidades escolares vinculadas à Secretaria, torna-se indispensável a reposição e o fornecimento regular de materiais essenciais, a fim de garantir ambientes adequados, seguros e funcionais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e operacionais.

4.4.3. A demanda por tais materiais justifica-se pela necessidade de **substituição de itens obsoletos ou desgastados pelo uso contínuo**, bem como pela realização de pequenos reparos e intervenções pontuais nas instalações escolares, como salas de aula, cozinhas, banheiros, áreas externas, almoxarifados e setores administrativos, de forma a prevenir problemas maiores e garantir a integridade das edificações.

4.4.4. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva requer o uso constante de ferramentas e insumos específicos, tanto para intervenções realizadas por equipes internas quanto para apoio às ações de empresas eventualmente contratadas para serviços mais complexos.

4.4.5. Ressalta-se ainda que a manutenção das unidades escolares é essencial para o cumprimento do calendário letivo, a preservação do patrimônio público, a valorização do ambiente escolar e a promoção da qualidade da educação oferecida aos alunos da rede municipal de ensino.

4.4.6. Dessa forma, a aquisição dos referidos materiais é medida necessária e urgente, garantindo o atendimento pleno das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra/PA, conforme suas atribuições institucionais e legais.

4.5. Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

4.5.1. A presente justificativa tem como objetivo respaldar a necessidade de aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas, destinados a suprir as demandas das Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA.

4.5.2. A manutenção contínua das estruturas físicas dos prédios públicos é fundamental para garantir a adequada prestação dos serviços públicos, a segurança de servidores e usuários, bem como a preservação do patrimônio público. Com o uso constante, muitos materiais e equipamentos sofrem desgaste natural ou tornam-se obsoletos, exigindo sua substituição ou modernização.

4.5.3. Além disso, é essencial dispor de materiais adequados para realização de pequenas reformas, reparos e serviços de conservação, evitando a degradação dos ambientes e contribuindo para a eficiência operacional das atividades administrativas e operacionais das Secretarias.

4.5.4. A aquisição proposta visa, portanto, atender às demandas emergenciais e programadas de manutenção, conservação e aprimoramento das infraestruturas físicas, garantindo ambientes mais funcionais, seguros e adequados para o desempenho das atividades públicas. Ressalta-se ainda que a disponibilidade imediata desses insumos é indispensável para a agilidade na resolução de problemas que possam comprometer o funcionamento regular dos serviços essenciais.

4.5.5. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade contínua e estratégica de prover as Secretarias Municipais com os materiais indispensáveis ao bom andamento das atividades institucionais, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade na administração pública.

4.6. Justificativa da Quantidade

4.6.1. A definição do quantitativo de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas necessários para suprir as demandas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA foi fundamentada em estudos técnicos detalhados, que consideraram as necessidades operacionais e estruturais de cada unidade. O objetivo é garantir o fornecimento contínuo e adequado desses insumos, indispensáveis para a manutenção e aprimoramento das infraestruturas físicas municipais.

4.6.2. Para a previsão de consumo, foram considerados o histórico de aquisições dos últimos 12 meses, o aumento projetado das atividades de manutenção, conservação e pequenas obras, além da necessidade de substituição de itens obsoletos ou danificados pelo uso contínuo. A estimativa também levou em conta a quantidade de unidades administrativas e prédios públicos atendidos, garantindo que os materiais sejam suficientes para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

4.6.3. Os materiais contemplados são essenciais para promover condições adequadas de funcionamento das estruturas físicas das unidades administrativas, contribuindo diretamente para a segurança, funcionalidade e eficiência dos serviços públicos. A aquisição planejada visa, ainda, prevenir a ocorrência de paralisações por falta de insumos, reduzir custos com compras emergenciais e otimizar o uso dos recursos públicos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

4.6.4. Assim, o quantitativo definido foi projetado de forma racional, com base em critérios técnicos e operacionais, visando atender às demandas contínuas de manutenção e conservação dos espaços públicos, garantindo a prestação de serviços de forma segura, eficiente e alinhada às metas administrativas da Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O requisito básico para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas, com a finalidade de substituir itens obsoletos ou desgastados pelo uso, bem como atender às demandas de manutenção, conservação e aprimoramento das infraestruturas físicas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

5.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente dos serviços prestados à população do município de Salvaterra, a empresa contratada deverá estar devidamente apta ao exercício da atividade comercial, atendendo a todos os critérios previamente estabelecidos pelo contratante e pela fiscalização. Tais critérios abrangem, principalmente, a regularidade no fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas, com o objetivo de substituir itens obsoletos ou desgastados pelo uso, bem como suprir as demandas de manutenção, conservação e aprimoramento das infraestruturas físicas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA.

5.2.1. Sustentabilidade:

I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

II. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

III. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.2.2. Subcontratação

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.3. Garantia

I. A empresa contratada para o fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA deverá garantir que todos os itens entregues



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

estejam em perfeitas condições de uso, sejam novos, de primeira linha, sem indícios de uso anterior e estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

II. A contratada será responsável por assegurar que os materiais fornecidos não apresentem defeitos de fabricação, vícios ocultos ou qualquer condição que comprometa sua utilização segura e eficiente. Caso seja verificado qualquer defeito ou não conformidade com as especificações contratadas, a empresa deverá proceder à substituição imediata do item, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública.

III. A empresa também deverá assegurar que todos os produtos estejam devidamente acondicionados e transportados de forma a preservar sua integridade física e funcional, observando as normas técnicas aplicáveis, inclusive quanto à segurança no manuseio e armazenamento.

IV. Todos os materiais fornecidos deverão apresentar garantia mínima legal contra defeitos de fabricação, conforme o tipo de produto, sendo exigido que conste essa informação na nota fiscal ou em documento próprio, quando aplicável.

5.2.4. Padrão de Qualidade

I. Todos os materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como demais regulamentações pertinentes dos órgãos fiscalizadores, conforme aplicável a cada tipo de item.

II. Os produtos deverão ser novos, de primeira linha, fabricados com materiais resistentes e duráveis, isentos de quaisquer defeitos de fabricação ou uso anterior. Sempre que aplicável, os itens devem estar rotulados ou acompanhados de manual técnico, ficha de especificação, selo do INMETRO, ou outro certificado de conformidade, conforme exigido pela legislação vigente.

III. A contratada deverá garantir a rastreabilidade dos materiais fornecidos, especialmente os itens com número de lote ou série, permitindo que a origem e o histórico de fornecimento sejam verificados pela Administração Pública Municipal, assegurando a transparência do processo e o controle de qualidade em todas as etapas.

IV. A fiscalização será realizada de forma contínua pela Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA, por meio de servidores designados, que poderão realizar inspeções, testes ou análises técnicas sempre que necessário, para assegurar que os materiais atendam integralmente às especificações constantes no contrato e neste Termo de Referência

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.2. Forma de fornecimento

6.2.1. O fornecimento do objeto não será continuado.

6.3. Exigências de habilitação

6.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

I. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

7. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada através do Banco de Preços (NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001 95), licitações de outros órgãos públicos, consultadas mídias especializadas, sítios eletrônicos. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no nos incisos I, II e III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.

7.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.188.783,16 (três milhões, cento e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

8 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste TR, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9 - DO CANCELAMENTO DO FORNECIMENTO:

9.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Secretaria Municipal de Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos Materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas;
- e) A paralisação da entrega e/ou instalação do fornecimento dos Materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas, sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria Municipal de Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria Municipal de Administração, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Administração, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

o) Descumprimento do disposto no inciso VI do Art. 68, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10 - PUBLICIDADE:

10.1 - O aviso de licitação deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Salvaterra, Estado do Pará.

11 - DO FORO:

11.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Salvaterra/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Salvaterra/PA, 17 de abril de 2025.

VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal